

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	Contratação de empresa especializada para modernização tecnológica e/ou estética de 12 (doze) elevadores instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.372.077,66
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 09/12/2024 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10/01/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília)**, do dia **10 de janeiro de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para modernização tecnológica e/ou estética de 12 (doze) elevadores instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência – TR) e II (Estudo Técnico Preliminar – ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. Serviços de modernização tecnológica e/ou estética, conforme especificações do Termo de Referência, dos elevadores instalados no Fórum Des. Sarney Costa e no Prédio Sede do TJMA, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.372.077,66 (Quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme Planilha de Estimativa de Custo e tabelas a seguir:

LOTE 01 – FÓRUM DES. SARNEY COSTA		
Item (A)	Descrição (B)	Valor unitário estimado (C)
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01 Nº de Série: 97014	R\$ 414.712,31
2	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 02 Nº Série: 97015	R\$ 386.081,07
3	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01 Nº Série: 97016	R\$ 386.147,74
4	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02 Nº Série: 97017	R\$ 386.147,74

5	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 04 Nº Série:97019	R\$ 386.147,74
<p>Especificação técnica – elevadores itens 1 a 5</p> <p>Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.</p> <p>Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905</p>		
6	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06 Nº Série: 97018	R\$ 386.021,14
<p>Especificação técnica – item 6</p> <p>Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90m/min.</p> <p>Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905</p>		
7	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06 Nº Série: 116351	R\$ 331.175,00
8	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06 Nº Série:116352	R\$ 331.175,00
9	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 Ala 04 Nº Série: 116353	R\$ 331.175,00
10	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04 Nº Série: 116354	R\$ 331.175,00
<p>Especificação técnica – itens 7 a 10</p> <p>Elevador social panorâmico, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.</p> <p>Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905</p>		

LOTE 02 – PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL

Item (A)	Descrição (B)	Valor Unitário Estimado (C)
11	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg. Nº Série: 27147	R\$ 351.059,96
12	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg. Nº Série:27148	R\$ 351.059,96

Especificação Técnica

Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.

Localidade: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ, do exercício de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu(a) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

3.2.2. Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor(a), empregado(a) ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4. Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.5. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada;

b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do [art.15, da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as seguintes normas:

a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

j) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do artigo 279, § único da Lei nº 6.404/1976.

5.2. O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

5.3. Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item e/ou grupo, com 02 (duas) casas decimais;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4. A planilha de formação de preços deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar todos os custos relativos aos serviços indicados neste Edital, incluídos os custos de mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro, mobilização/desmobilização/deslocamento para as localidades, dentre outros.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. A falsidade da declaração de que trata o item 6.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12.1. Não será admitida a modificação da proposta pela licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os lances deverão corresponder AO MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO VENCEDORA A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR NO(S) GRUPO(S).

8.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor / desconto do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo VALOR OFERTADO seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

8.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da [IN Seges-ME nº 73/2022](#).

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

9.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS RECOMPOSTA

10.1. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, dos documentos abaixo:

10.1.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros.

10.1.2. Para cada item da planilha o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.

10.1.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços.

10.1.4. Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: custos com desmontagem e retirada de peças e componentes, projetos, ART, fornecimento dos equipamentos e serviços de frete, instalação, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses, custos financeiros e administrativos, lucro, além dos demais tributos incidentes, entre outros.

10.1.5. No ANEXO I do Termo de Referência é apresentado o modelo de propostas de preços.

10.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2. A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA, PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO VENCEDORA A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR NO(S) GRUPO(S).

11.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

11.2.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Edital;

11.2.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

11.2.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

11.2.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas previstas no Termo de Referência;

11.2.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

11.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.2.7. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos;

11.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

11.2.10. Não será admitida a modificação da proposta pela licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro.**

12.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.**

12.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

12.6. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Será exigida das licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

12.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

12.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

12.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

12.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

12.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

12.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.9.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.2. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.11. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024.

12.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;**

12.11.1.1. Caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

12.11.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.11.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.11.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

12.11.2.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superior a 1:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

12.11.2.5. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado anual da contratação para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser comprovado pelo balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

12.11.2.6. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão;

12.11.2.7. Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

12.11.2.8. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

12.12. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.12.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

12.12.1.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

12.12.1.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de modernização de elevadores elétricos;

12.12.1.3. Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, a modernização de no mínimo 01 (um) elevador elétrico, VVVF, tecnologia microprocessado, com capacidade igual ou superior a 450 kg;

12.12.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – Engenheiro Mecânico ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de modernização de elevadores elétricos, com características similares ou superiores ao objeto do Lote que a licitante esteja participando;

12.12.1.5. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço;

12.12.1.6. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil;

12.12.1.7. Declaração que a licitante dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência;

12.12.1.8. Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 12.12.1.5;

12.12.1.9. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 20 deste Edital;

12.12.1.10. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

12.12.2. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

12.12.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

12.12.4. Os demais requisitos para habilitação estão especificados abaixo.

12.12.5. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.12.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.12.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

12.12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.12.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12.10. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e

15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 – TJMA.

17. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

17.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

17.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações.

17.8.1. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da Contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até 18:00 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

19. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

19.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

19.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

20. DA VISTORIA

20.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

20.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

20.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Serviços através do contato Marcelo Pereira Muniz, e-mail mpmuniz@tjma.jus.br e cms@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2294 / (98) 2055-2429 e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br.

20.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A empresa deverá declarar que durante a execução do contrato se compromete a cumprir os critérios de sustentabilidade dispostos na minuta contratual (Anexo III), conforme Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, Resolução nº 37/2022, e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

23.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

23.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

23.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública pelo período superior a 05 (cinco) dias, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

23.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a [Portaria GP 330/2021](#).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.13. Anexos:

23.13.1. Do Edital:

Anexo I – Termo de Referência (TR);

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos e Compromissos Assumidos.

23.13.2. Do Termo de Referência:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo li – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo lii – Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

Anexo Iv – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.

São Luís, 05 de dezembro de 2024.

Pregoeiro Oficial do TJMA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
41821/2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(contendo 49 fls)

TR-DIVENG - 112024

Código de validação: 2D020F5E3D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para modernização tecnológica e/ou estética de 12 (doze) elevadores instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serviços de modernização tecnológica e/ou estética, conforme especificações deste Termo, instaladas no Fórum Des. Sarney Costa e no Prédio Sede do TJMA, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra.

2.2. As especificações dos equipamentos são apresentadas na tabela abaixo:

LOTE 01 – FÓRUM DES. SARNEY COSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº DE SÉRIE
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01			97014
2	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 02			97015
	Modernização tecnológica e/ou estética do		Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz.	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

3	elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97016	
4	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02			97017	
5	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 04			97019	
6	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06			Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90m/min.	97018
7	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06				116351



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

8	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06		Elevador social panorâmico, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116352
9	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 Ala 04			116353
10	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04			116354

LOTE 02 – PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº DE SÉRIE
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com	27147
	Modernização tecnológica e/ou			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

2	estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	27148
---	--	--------------------------------------	--	-------

2.2. Detalhamento dos serviços

2.2.1. Elevadores Panorâmicos – Fórum Des. Sarney Costa

2.2.1.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) *Modernização Técnica*

Comando microprocessado VVVF

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)

Seletor digital duplex

Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile

Limites de velocidade e de curso

Portas da cabine (900 x 2280 mm)

Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)

Trincos das portas de pavimento

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos

Botoeira de inspeção e caixa de ligação

Alarme e luz de emergência

Central de comunicação / interfone

Instalação de coletor de óleo das guias

Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine

b) *Modernização Estética*

Corrimãos

Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento

Lâmpadas da cabine

c) *Adequações de Segurança e Acessibilidade*

Guarda corpo do topo da cabine

Sistema eletrônico de voz digital

Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica

Dispositivo de proteção para casos de incêndio

Chave Geral

2.2.2. Elevadores 97015, 97016, 97017, 97018 e 97019 – Fórum Des. Sarney Costa

2.2.2.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

a) Modernização Técnica

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Polia da máquina de tração
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

2.2.3. Elevador 97014 – Fórum Des. Sarney Costa

2.2.3.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Conjunto da máquina de tração
Conjunto do limitador de velocidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Painel de operações da cabine
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

2.2.4. Elevadores 27147 e 27148 – Prédio Sede

2.2.4.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Conjunto da máquina de tração
Conjunto do limitador de velocidade
Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Instalação de coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

2.2.5. Além dos serviços indicados, para cada elevador deverá ser feita a revitalização e pintura das máquinas, limitadores, quadros, etc. Ademais, deverá ser feita a lubrificação de todos os componentes e limpeza geral do equipamento, incluindo casa de máquinas, caixa de corrida, cabina e poço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Elevadores são equipamentos de alta complexidade que devem funcionar com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

confiabilidade para evitar acidentes e, para isto, devem ser submetidos continuamente a serviços de manutenção, os quais têm por função garantir o adequado funcionamento.

3.2. A segurança dos equipamentos deve estar em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, pelas legislações específicas (NR, ABNT, CREA/CONFEA etc.) que regem o assunto, devendo ser garantida através das manutenções.

3.3. Os elevadores convencionais do Fórum Des. Sarney Costa foram instalados no ano de 2011 (CTPS nº 122/2021-TJMA). Atualmente, possuem alta incidência de paradas e chamados para manutenção, além de troca de peças de maneira constante devido às quedas de energia elétrica e ao desgaste natural dos componentes. Ademais, um dos equipamentos está parado há anos devido à entrada de água, o que causou a queima de diversas placas eletrônicas.

3.4. Os elevadores instalados no Anexo II do Prédio Sede do TJMA foram modernizados em 2010 (CTPS nº 19/2010-TJMA). Atualmente, tais equipamentos estão obsoletos, utilizando comandos antigos, os quais dificultam o nivelamento adequado, além da ocorrência de paradas constantes devido às falhas de operação.

3.5. Tanto os elevadores do Fórum Des. Sarney Costa quanto os elevadores do Prédio Sede encontram-se em estado avançado de deterioração dos sistemas mecânicos, polias desgastadas, conjunto de tração obsoleto e de baixo rendimento e de comando com paradas ocasionais. Tem vários componentes comprometidos, como o conjunto de tração e cabos, além de um comando ineficiente, trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas, operador de porta obsoleto e sistema de serviço de bombeiro não operacional e necessita de adaptação para acessibilidade.

3.6. Quanto aos elevadores panorâmicos, foram instalados no Fórum Des. Sarney Costa no ano de 2015 (CTFORNEC nº 76/2013-TJMA). Os equipamentos precisam de atualização dos sistemas de segurança e acessibilidade existentes, os quais não estão funcionando adequadamente, bem como instalação de outros sistemas não previstos originalmente. Além disso, os equipamentos necessitam de uma revitalização estética e substituição de alguns componentes desgastados pela alta demanda de uso.

3.7. A contratação é essencial para promoção da acessibilidade para pessoas com



deficiência e/ou com mobilidade reduzida nas edificações, situação conveniente ao interesse público.

3.8. A contratação justifica-se, também, visando garantir a segurança e operação dos elevadores destinados ao transporte de pessoas, servidores e usuários da edificação, garantindo conformidade às normas atuais.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:

4.3.1. NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação;

4.3.2. NBR 267 – Elevadores Hidráulicos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação;

4.3.3. NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

4.3.4. NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores — Elevadores existentes — Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

4.3.5. NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;

4.3.6. NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

4.3.7. NBR ISO 9386-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
Parte 2: Plataformas de elevação vertical;



4.3.8. NBR ISO 9386-2 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;

4.4. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.5. Normas internacionais consagradas;

4.6. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

4.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

4.7.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

4.7.2. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.7.3. NR 18 – Construção Civil;

4.8. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, por lote.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo será de até 24 (vinte e quatro) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos deste Termo será de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento.

8.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Termo e as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

normas vigentes.

8.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

8.4. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para aprovação da fiscalização, contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total de execução, conforme o cronograma base da licitação (ANEXO IV).

8.4.1. Projeto de modernização dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;

8.4.2. Fornecimento dos componentes para modernização – prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da aprovação dos projetos pela fiscalização;

8.4.3. Modernização dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos por elevador, contados da data de recebimento dos componentes necessários;

8.4.4. Ensaios e testes – prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO.

8.5. O cronograma será definido pela CONTRATADA, de acordo com o prazo de execução estabelecido, e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar multa contratual.

8.6. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA do profissional responsável técnico pelos serviços.

8.7. O cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal poderá sofrer alterações desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude da unidade predial se encontrar em pleno funcionamento e a execução dos serviços integrantes deste Termo poderão gerar transtornos aos usuários.

9. DA VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

9.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços

9.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

9.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Serviços através do contato Marcelo Pereira Muniz, e-mail mpmuniz@tjma.jus.br e cms@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2294 / (98) 2055-2429 e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br.

9.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

10.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

10.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA**, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de modernização de elevadores elétricos.

10.1.2.1. Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, a modernização de no mínimo 01 (um) elevador elétrico, VVVF, tecnologia microprocessado, com capacidade igual ou superior a 450 kg.

10.1.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional –



Engenheiro Mecânico ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de modernização de elevadores elétricos, com características similares ou superiores ao objeto deste lote;

10.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

10.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

10.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

10.1.6. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 8.1.5.

10.1.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 7 deste termo.

10.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

10.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal



com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

10.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

11. DO FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO

11.1. As peças, componentes e equipamentos ficarão sob guarda da Contratada em local indicado pela Contratante.

11.2. Os equipamentos, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e demais normativos citados neste documento.

11.3. Os equipamentos deverão transportados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, evitando quaisquer danos.

11.4. Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da contratada.

11.5. O material está sujeito à aceitação pela fiscalização, a qual caberá o direito de recorrer caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações.

12. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que será feito depois de sanadas todas as pendências.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

12.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.8. No ato da entrega, o bem deverá, também, vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional.

12.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a autorizar a empresa preteridora dos serviços de manutenção para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.12. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

12.13. Os equipamentos fornecidos não poderão ter qualquer restrição como senha ou quaisquer codificações que impliquem restrição técnica por parte do fabricante do equipamento que impeçam a manutenção por terceiros após o fim do prazo de garantia.

12.14. Caso as senhas ou codificações integrem o padrão construtivo do equipamento, o fornecedor se obriga a transferir à CONTRATANTE toda documentação técnica, senhas e codificações necessárias ao completo acesso aos sistemas dos equipamentos sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Conjunto da máquina de tração e limitador de velocidade

13.1.1. Nos elevadores em que ocorrerá a substituição do conjunto da máquina de tração, este sistema deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

13.1.2. Nos casos em que não haverá substituição do conjunto de tração, deverá ser realizada revitalização dos componentes e substituição das polias, com instalação dos protetores de polias.

13.1.3. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF ou de tecnologia mais avançada, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

13.1.4. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

13.2. Cabos de aço

13.2.1. Os cabos de aço devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis e resistentes, atendendo todas as determinações das normas ABNT.

13.3. Fiação de interligação dos sistemas

13.3.1. Deverá ser substituída completamente todos os cabos de interligação do comando, cabine, poço e pavimentos, incluindo o cabo de manobra, iluminação etc.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

13.3.2. Deverão ser evitadas emendas na fiação, porém, nos casos em forem inevitáveis, deverão ser executadas com terminais apropriados ou, de preferência, soldadas e com boa isolamento.

13.4. Sistema de comando e controle

13.4.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, VVVF, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

13.4.2. O sistema de comando será automático coletivo com sistema seletor digital duplex inteligente, de forma que apenas o equipamento mais favorável atenda à chamada, evitando viagens desnecessárias, economizando energia elétrica e aumentando a vida útil do elevador, além de reduzir o tempo de espera para o atendimento.

13.4.3. Os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

13.5. Cabina

13.5.1. Os painéis de aço inoxidável das cabinas dos elevadores deverão ser revitalizados.

13.5.2. Deverão ser instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável de acordo com as normas ABNT, cumprindo todos os quesitos de acessibilidade.

13.5.3. Nos casos previstos, deverão ser trocados os espelhos inestilhaçáveis instalados no fundo do elevador, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

13.5.4. As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

13.5.5. Deverá ser instalado nas cabinas sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência visual.

13.5.6. Deverá ser instalado nas cabinas alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre as cabinas e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

13.5.7. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

13.5.8. Nos casos especificados, deverá ser substituído o subteto da cabina, o qual deverá ter acabamento em aço inoxidável.

13.5.9. Nos casos especificados, deverá ocorrer a troca completa do painel de operações da cabine, por painel de mesmo acabamento que o interior da cabine e contendo todos os botões previstos e indicador digital de posição.

13.6. Porta da cabina

13.6.1. As portas das cabinas dos elevadores, nos casos especificados, deverão ser substituídas por portas revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina, mantendo o mesmo padrão de abertura atual.

13.6.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

13.6.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

13.6.4. Nos casos em que não houver substituição das portas, estas deverão ser revitalizadas.

13.6.5. Substituição dos operadores de porta de todos os elevadores, incluindo inversor, porta da cabine e soleira.

13.7. Portas dos pavimentos

13.7.1. As portas dos pavimentos deverão ser revitalizadas.

13.7.2. Substituição dos trincos de todas as portas de pavimento.



13.8. Indicador de Posição

13.8.1. A sinalização dos pavimentos e da cabina deverão conter indicador de posição digital com sinal sonoro.

13.8.2. O indicador de posição deverá ser substituído em todos os pavimentos.

13.9. Botoeiras

13.9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser antivandalismo, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

13.9.2. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, de subida e descida, respectivamente.

13.10. Caixa de corrida

13.10.1. Nos casos especificados, substituir as corrediças da cabine.

13.10.2. Substituição dos limites de velocidade e de curso de todos os elevadores.

13.10.3. Instalação e/ou substituição de botoeira de inspeção e caixa de ligação.

13.10.4. Instalação de coletor de óleo das guias de todos os elevadores para evitar que o óleo utilizado na lubrificação das guias escorra para o poço.

13.10.5. Instalação do guarda-corpo no topo da cabine, conforme previsão nas normas de segurança.

13.10.6. Instalação das escadas de acesso ao poço.

13.11. Casa de máquinas

13.11.1. Correção/substituição da chave geral.

13.12. Dispositivo para falta de Energia

13.12.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de “nobreak” e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

13.13. Dispositivo para Casos de Incêndio

13.13.1. O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal.



Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

13.14. Outros serviços

13.14.1. Desmontagem de peças, componentes e sistemas

13.14.1.1. Todo o material existente com substituição prevista na modernização, deverá ser desmontado, removido e transportado para local adequado, observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente, com relação ao descarte adequado.

13.14.1.2. A desmontagem e retirada só terá início após agendamento com a fiscalização, que dará a autorização para início da etapa de serviços conforme cronograma prévio entregue pela Contratada.

13.14.1.3. Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC, de acordo com o preceituado na NR 18.

13.14.2. Serviços civis de engenharia

13.14.2.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à modernização dos equipamentos serão de responsabilidade da contratante, executados por meio dos contratos de manutenção/reforma das unidades prediais.

13.14.2.2. A contratada deverá indicar à contratante os serviços e adequações necessárias para o atendimento das normas vigentes e adequado funcionamento dos equipamentos após a modernização.

13.14.3. Segurança e da limpeza

13.14.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

13.14.3.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.



13.14.4. Ensaios e testes

13.14.4.1. A entrega definitiva dos elevadores modernizados será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

13.14.4.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- Inspeção visual;
- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;
- Nivelamento nos andares;
- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação;
- Verificação da documentação técnica.

13.14.4.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

13.14.5. Projeto de Modernização

13.14.5.1. O Projeto de Modernização do elevador deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica “in loco”.

13.14.5.2. Para elaboração do projeto **DEVERÃO** ser feitas vistorias técnicas no local onde será instalado o equipamento para medições e identificação de todas as condições necessárias ao atendimento do disposto neste Termo.

13.14.5.3. A contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

(trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. O Projeto conterà desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos e demais especificações técnicas.

13.14.5.5. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar outros serviços que deverão ser executados pela contratante para adequação dos equipamentos às normas.

13.14.5.6. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros.

15.2. Para cada item da planilha o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.

15.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços.

15.4. Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: custos com desmontagem e retirada de peças e componentes, projetos, ART, fornecimento dos equipamentos e serviços de frete, instalação, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses, custos financeiros e administrativos, lucro, além dos demais tributos incidentes, entre outros.

15.5. No ANEXO I é apresentado o modelo de propostas de preços.

15.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

15.7.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo de Referência;

15.7.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

15.7.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

15.7.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

15.7.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

15.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

15.7.7. Contiverem vícios insanáveis.

15.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

15.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

15.10. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

16. DOS CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

16.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

16.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias



exigíveis de acordo com esta Lei.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Do recebimento provisório e definitivo

17.1.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens ou serviço prestado; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

17.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21);

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês) em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para aprovação da fiscalização, conforme modelo disponível no ANEXO IV, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

19.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

19.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

19.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br



com cópia para cms@tjma.jus.br.

19.11. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

19.12. Deverão ser obedecidos aos seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos:

- 40% do valor total de cada elevador após aprovação dos Projetos de modernização pela Fiscalização e ART;
- 25% do valor total de cada elevador após entrega das peças e componentes no local;
- 35% do valor total de cada elevador após modernização, ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

20.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme Resolução GP – 108/2024, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

20.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 21 da Resolução GP – 108/2024.

20.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 22 da Resolução GP – 108/2024.

20.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 23 da Resolução GP – 108/2024.

20.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,



na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (07/10/2024), conforme **DESPACHO-CMEP - 2312024**.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n \times P_0) / I_0$$

Onde

P_n = Preço do mês desejado

P_0 = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_0 = índice do mês da proposta inicial.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.



22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

23.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a (até 5% do valor do contrato) do valor anual do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

24.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 24.2, observada a legislação que rege a matéria.

24.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

24.4.1. caso fortuito ou força maior;

24.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

24.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

24.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

24.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

24.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 24.5 e 24.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.8. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

24.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

24.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas.

24.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 24.13.

24.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

24.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

24.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

24.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 24.7.

24.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

24.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



24.17. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 24.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

24.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

24.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

25.1.1. Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

25.1.3. Será **declarada inidônea para licitar e contratar** no âmbito da Administração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

25.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

25.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

25.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

25.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

25.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

25.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

25.1.4.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

25.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

25.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

25.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

25.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

25.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

25.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

25.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

25.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei



14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

27. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

28. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

28.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

28.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

28.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

28.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Resolução CONAMA n° 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA n° 362/2005.

28.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto n° 10.936/2022.

28.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ n° 400/2021.

28.7. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

29. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

29.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado – IMR, conforme documento ANEXO III.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. São obrigações da Contratante:

30.1.1. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;

30.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

30.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

30.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

30.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

30.1.6. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

30.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

30.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

30.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

30.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. São obrigações da Contratada:

31.1.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das condições indicadas neste Termo e elaboração do Projeto de Modernização;

31.1.2. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia.

31.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

31.1.4. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

31.1.5. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

31.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

31.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

31.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

31.1.9. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

31.1.10. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

31.1.11. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

31.1.12. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

31.1.13. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

31.1.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

31.1.15. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

31.1.16. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

31.1.17. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

31.1.18. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, a relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como quaisquer senhas ou códigos de acesso aos sistemas dos equipamentos.

31.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

31.1.20. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

31.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

31.1.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

31.1.23. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

31.1.24. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

31.1.25. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
31.1.25. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

32. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO III – Instrumento de medição de resultado – IMR;

ANEXO IV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

São Luís (MA), 07 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Projetos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/11/2024 11:21 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa

LOTE 01 – FÓRUM DES. SARNEY COSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
			Material	Serviços	
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg, 10 paradas – Elevador Social 01, 97014, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
2	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg, 10 paradas – Elevador Social 02, 97015, conforme especificações do	01	R\$	R\$	R\$

	Termo de Referência.				
3	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg, 10 paradas – Elevador de Serviço 01, 97016, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
4	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg, 10 paradas – Elevador de Serviço 02, 97017, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
5	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg, 10 paradas – Elevador de Magistrado Ala 04, 97019, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
6	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg, 8 paradas – Elevador de Magistrado Ala 06, 97018, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
7	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador	01	R\$	R\$	R\$

	Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg, 8 paradas – Elevador 01 Ala 06, 116351, conforme especificações do Termo de Referência.				
8	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg, 8 paradas – Elevador 02 Ala 06, 116352, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
9	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg, 8 paradas – Elevador 03 Ala 04, 116353, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
10	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg, 8 paradas – Elevador 04 Ala 04, 116354, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL (LOTE 01)			R\$	R\$	R\$
LOTE 02 – PRÉDIO SEDE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
			Material	Serviços	
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg, 3 paradas, 27147, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
2	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg, 3 paradas, 27148, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL (LOTE 02)			R\$	R\$	R\$

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

representada pelo(a) _____, Sr(a).

_____, registro geral nº _____, UF _____,
CREA nº _____, UF _____, vistoriou a localidade onde será
executado o serviço de montagem/aquisição e instalação de novo elevador, objeto
da licitação _____ – Tribunal de Justiça do Estado do
Maranhão, tendo se inteirado de todos os itens, especificações técnicas e detalhes
para completa e perfeita execução dos serviços, pertinentes para o lote
_____, conforme Termo de Referência.

(LOCAL), (DATA) de (MÊS) de (ANO).

(Assinatura do representante legal devidamente identificada)

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADOR Nº 1	PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda no prazo previsto e dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido.
META A CUMPRIR	Entrega do serviço no prazo indicado no cronograma físico-financeiro.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Medição dos serviços realizados
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada serviço discriminado no cronograma físico-financeiro será verificado. Será pago o valor de cada item, caso esteja atendendo totalmente o projeto, sujeito a ajuste no pagamento.
	$X = a/b$ onde, “a” é o prazo despendido para a entrega do serviço “b” é o prazo fixado no cronograma físico-financeiro para entrega do serviço
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OS
PERIODICIDADE	Única, ao final da execução do serviço descrito no cronograma físico-financeiro.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X menor ou igual a 1 = pagamento de 100% do valor da medição
	X entre 1 e 1,5 = pagamento de 99% do valor da medição
	X entre 1,5 e 2 = pagamento de 97% do valor da medição
	X maior que 2 = pagamento de 93% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todas as medições.
	Os atrasos não motivados pela

	Contratada deverão ser descontados do prazo despendido para entrega do serviço (a).
--	---

INDICADOR Nº 2	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda nos termos das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
META A CUMPRIR	Entrega dos serviços conforme especificação do projeto.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Os serviços que forem realizados fora das especificações ou sem a técnica adequada resultará na aplicação de uma notificação.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação de serviços que forem realizados fora das especificações do projeto ou sem técnica e adequação resultará na aplicação de uma notificação.
	X = Número de notificações
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OS
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,5% do valor total da medição, a cada notificação, limitada a 5% do valor da medição que ocorreu a notificação.
	X = 0 = desconto de 0% do valor da medição
	X * 0,05% = desconto de y% do valor da medição, conforme a quantidade de notificações
	X = 10 = pagamento de 95% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todos os serviços.

* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 25 do Termo de Referência).

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES

	Discriminação	Etapa 1 Até 30 dias	Etapa 2 Até 45 dias	Etapa 3 Até 60 dias	Etapa 4 Até 15 dias	Custo Total
ETAPA 1 PROJETOS	ART e Projeto de modernização dos elevadores conforme especificações do Termo de Referência e das normas técnicas.	R\$				
ETAPA 2 FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	Fornecimento dos materiais para modernização, conforme projetos aprovados e especificações do Termo de Referência e das normas técnicas.		R\$			

ETAPA 3 MODERNIZAÇÃO	Modernização dos elevadores conforme especificações do Termo de Referência e das normas técnicas.			-		
ETAPA 5 ENSAIOS E TESTES	Ensaios e Testes				R\$	
TOTAL				-		
TOTAL (%)		40%	25%	-	35%	100%
TOTAL ACUMULADO				-		
TOTAL (%) ACUMULADO		40%	65%	-	100%	100%

*Nas etapas 2, 3 e 4 a empresa deve especificar o prazo para cada elevador, considerando os prazos máximos definidos no item 8.4 do Termo de Referência.

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 28 fls)

ETP-DIVENG - 42024

Código de validação: EAA61B4BDB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para modernização tecnológica e/ou estética de 12 (doze) elevadores instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Elevadores são equipamentos de alta complexidade que devem funcionar com confiabilidade para evitar acidentes e, para isto, devem ser submetidos continuamente a serviços de manutenção, os quais têm por função garantir o adequado funcionamento.

2.2. A segurança dos equipamentos deve estar em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, pelas legislações específicas (NR, ABNT, CREA/CONFEA etc.) que regem o assunto, devendo ser garantida através das manutenções.

2.3. Os elevadores convencionais do Fórum Des. Sarney Costa foram instalados no ano de 2011 (CTPS nº 122/2021-TJMA). Atualmente, possuem alta incidência de paradas e chamados para manutenção, além de troca de peças de maneira constante devido às quedas de energia elétrica e ao desgaste natural dos componentes. Ademais, um dos equipamentos está parado há anos devido à entrada de água, o que causou a queima de diversas placas eletrônicas.

2.4. Os elevadores instalados no Anexo II do Prédio Sede do TJMA foram modernizados em 2010 (CTPS nº 19/2010-TJMA). Atualmente, tais equipamentos estão obsoletos, utilizando comandos antigos, os quais dificultam o nivelamento adequado, além da ocorrência de paradas constantes devido às falhas de operação.

2.5. Tanto os elevadores do Fórum Des. Sarney Costa quanto os elevadores do Prédio Sede encontram-se em estado avançado de deterioração dos sistemas mecânicos, polias desgastadas, conjunto de tração obsoleto e de baixo rendimento e de comando com paradas ocasionais. Tem vários componentes comprometidos, como o conjunto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

de tração e cabos, além de um comando ineficiente, trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas, operador de porta obsoleto e sistema de serviço de bombeiro não operacional e necessita de adaptação para acessibilidade.

2.6. Quanto aos elevadores panorâmicos, foram instalados no Fórum Des. Sarney Costa no ano de 2015 (CTFORNEC nº 76/2013-TJMA). Os equipamentos precisam de atualização dos sistemas de segurança e acessibilidade existentes, os quais não estão funcionando adequadamente, bem como instalação de outros sistemas não previstos originalmente. Além disso, os equipamentos necessitam de uma revitalização estética e substituição de alguns componentes desgastados pela alta demanda de uso.

2.7. A contratação é essencial para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida nas edificações, situação conveniente ao interesse público.

2.8. A contratação justifica-se, também, visando garantir a segurança e operação dos elevadores destinados ao transporte de pessoas, servidores e usuários da edificação, garantindo conformidade às normas atuais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa	Andréa Furtado Perlmutter Lago
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Mayco Murilo Pinheiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Legislação, normas e regulamentos

4.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.1.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- 4.1.3.1. NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 4.1.3.2. NBR 267 – Elevadores Hidráulicos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 4.1.3.3. NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.1.3.4. NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores — Elevadores existentes — Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.1.3.5. NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- 4.1.3.6. NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- 4.1.3.7. NBR ISO 9386-1 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Plataformas de elevação vertical;
- 4.1.3.8. NBR ISO 9386-2 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;
- 4.1.4. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.1.5. Normas internacionais consagradas;
- 4.1.6. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 4.1.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- 4.1.7.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.1.7.2. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.1.7.3. NR 18 – Construção Civil;
- 4.1.8. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

4.2 Descrição do Objeto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

As especificações dos equipamentos são apresentados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº DE SÉRIE
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01			97014
2	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador Social 02			97015
3	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01		Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97016
4	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02			97017
	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

5	passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 04	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905		97019
6	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06		Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90m/min.	97018
7	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06			116351
8	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06		Elevador social panorâmico, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116352
9	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03			116353



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

	Ala 04			
10	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04			116354
11	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	Desembargadores – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	27147
12	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.			27148

4.2.1. Detalhamento dos serviços

4.2.1.1. Elevadores Panorâmicos – Fórum Des. Sarney Costa

4.2.1.1.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Comando microprocessado VVVF

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)

Seletor digital duplex

Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile

Limites de velocidade e de curso

Portas da cabine (900 x 2280 mm)

Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)

Trincos das portas de pavimento

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos

Botoeira de inspeção e caixa de ligação

Alarme e luz de emergência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Central de comunicação / interfone
Instalação de coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Chave Geral

4.2.1.2. Elevadores 97015, 97016, 97017, 97018 e 97019 – Fórum Des. Sarney Costa

4.2.1.2.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Polia da máquina de tração
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

4.2.1.3. Elevador 97014 – Fórum Des. Sarney Costa

4.2.1.3.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Conjunto da máquina de tração
Conjunto do limitador de velocidade
Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Painel de operações da cabine
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine



Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

4.2.1.4. Elevadores 27147 e 27148 – Prédio Sede

4.2.1.4.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Conjunto da máquina de tração
Conjunto do limitador de velocidade
Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Instalação de coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine



c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

4.2.1.5. Além dos serviços indicados, para cada elevador deverá ser feita a revitalização e pintura das máquinas, limitadores, quadros, etc. Ademais, deverá ser feita a lubrificação de todos os componentes e limpeza geral do equipamento, incluindo casa de máquinas, caixa de corrida, cabina e poço.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1 Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

4.3.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

4.3.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA**, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de modernização de elevadores elétricos.

4.3.1.2.1. Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, a modernização de no mínimo 01 (um) elevador elétrico, VVVF, tecnologia microprocessado, com capacidade igual ou superior a 450 kg.

4.3.1.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de modernização de elevadores elétricos, com características similares ou superiores ao objeto deste lote;

4.3.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

4.3.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

4.3.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

4.3.1.6. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 4.3.1.4.

4.3.1.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Termo de Referência.

4.3.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.3.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

4.3.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

4.3.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar



estabelecidas no Edital.

4.4. Especificações dos serviços

4.4.1. Conjunto da máquina de tração e limitador de velocidade

4.4.1.1. Nos elevadores em que ocorrerá a substituição do conjunto da máquina de tração, este sistema deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

4.4.1.2. Nos casos em que não haverá substituição do conjunto de tração, deverá ser realizada revitalização dos componentes e substituição das polias, com instalação dos protetores de polias.

4.4.1.3. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF ou de tecnologia mais avançada, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

4.4.1.4. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

4.4.2. Cabos de aço

4.4.2.1. Os cabos de aço devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis e resistentes, atendendo todas as determinações das normas ABNT.

4.4.3. Fiação de interligação dos sistemas

4.4.3.1. Deverá ser substituída completamente todos os cabos de interligação do comando, cabine, poço e pavimentos, incluindo o cabo de manobra, iluminação etc.

4.4.3.2. Deverão ser evitadas emendas na fiação, porém, nos casos em forem inevitáveis, deverão ser executadas com terminais apropriados ou, de preferência, soldadas e com boa isolamento.

4.4.4. Sistema de comando e controle

4.4.4.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, VVVF, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

4.4.4.2. O sistema de comando será automático coletivo com sistema seletor digital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

duplex inteligente, de forma que apenas o equipamento mais favorável atenda à chamada, evitando viagens desnecessárias, economizando energia elétrica e aumentando a vida útil do elevador, além de reduzir o tempo de espera para o atendimento.

4.4.4.3. Os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

4.4.5. Cabina

4.4.5.1. Os painéis de aço inoxidável das cabinas dos elevadores deverão ser revitalizados.

4.4.5.2. Deverão ser instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável de acordo com as normas ABNT, cumprindo todos os quesitos de acessibilidade.

4.4.5.3. Nos casos previstos, deverão ser trocados os espelhos inestilhaçáveis instalados no fundo do elevador, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

4.4.5.4. As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

4.4.5.5. Deverá ser instalado nas cabinas sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência visual.

4.4.5.6. Deverá ser instalado nas cabinas alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre as cabinas e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

4.4.5.7. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

4.4.5.8. Nos casos especificados, deverá ser substituído o subteto da cabina, o qual deverá ter acabamento em aço inoxidável.

4.4.5.9. Nos casos especificados, deverá ocorrer a troca completa do painel de operações da cabine, por painel de mesmo acabamento que o interior da cabine e contendo todos os botões previstos e indicador digital de posição.

4.4.6. Porta da cabina

4.4.6.1. As portas das cabinas dos elevadores, nos casos especificados, deverão ser substituídas por portas revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina, mantendo o mesmo padrão de abertura atual.

4.4.6.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

4.4.6.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

4.4.6.4. Nos casos em que não houver substituição das portas, estas deverão ser revitalizadas.

4.4.6.5. Substituição dos operadores de porta de todos os elevadores, incluindo inversor, porta da cabine e soleira.

4.4.7. Portas dos pavimentos

4.4.7.1. As portas dos pavimentos deverão ser revitalizadas.

4.4.7.2. Substituição dos trincos de todas as portas de pavimento.

4.4.8. Indicador de Posição

4.4.8.1. A sinalização dos pavimentos e da cabina deverão conter indicador de posição digital com sinal sonoro.

4.4.8.2. O indicador de posição deverá ser substituído em todos os pavimentos.

4.4.9. Botões

4.4.9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser antivandalismo, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento



correspondente ao mesmo.

4.4.9.2. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, de subida e descida, respectivamente.

4.4.10. Caixa de corrida

4.4.10.1. Nos casos especificados, substituir as corrediças da cabine.

4.4.10.2. Substituição dos limites de velocidade e de curso de todos os elevadores.

4.4.10.3. Instalação e/ou substituição de botoeira de inspeção e caixa de ligação.

4.4.10.4. Instalação de coletor de óleo das guias de todos os elevadores para evitar que o óleo utilizado na lubrificação das guias escorra para o poço.

4.4.10.5. Instalação do guarda-corpo no topo da cabine, conforme previsão nas normas de segurança.

4.4.10.6. Instalação das escadas de acesso ao poço.

4.4.11. Casa de máquinas

4.4.11.1. Correção/substituição da chave geral.

4.4.12. Dispositivo para falta de Energia

4.4.12.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de “nobreak” e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

4.4.13. Dispositivo para Casos de Incêndio

4.4.13.1. O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

4.4.14. Outros serviços

4.4.14.1. Desmontagem de peças, componentes e sistemas

4.4.14.1.1. Todo o material existente com substituição prevista na modernização, deverá ser desmontado, removido e transportado para local adequado, observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente, com



relação ao descarte adequado.

4.4.14.1.2. A desmontagem e retirada só terá início após agendamento com a fiscalização, que dará a autorização para início da etapa de serviços conforme cronograma prévio entregue pela Contratada.

4.4.14.1.3. Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC, de acordo com o preceituado na NR 18.

4.4.14.2. **Serviços civis de engenharia**

4.4.14.2.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à modernização dos equipamentos serão de responsabilidade da contratante, executados por meio dos contratos de manutenção/reforma das unidades prediais.

4.4.14.2.2. A contratada deverá indicar à contratante os serviços e adequações necessárias para o atendimento das normas vigentes e adequado funcionamento dos equipamentos após a modernização.

4.4.14.3. **Segurança e da limpeza**

4.4.14.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

4.4.14.3.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

4.4.14.4. **Ensaio e testes**

4.4.14.4.1. A entrega definitiva dos elevadores modernizados será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

4.4.14.4.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- Inspeção visual;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;
- Nivelamento nos andares;
- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação;
- Verificação da documentação técnica.

4.4.14.4.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

4.4.14.5. Projeto de Modernização

4.4.14.5.1. O Projeto de Modernização do elevador deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica “in loco”.

4.4.14.5.2. Para elaboração do projeto **DEVERÃO** ser feitas vistorias técnicas no local onde será instalado o equipamento para medições e identificação de todas as condições necessárias ao atendimento do disposto neste Termo.

4.4.14.5.3. A contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. O Projeto conterà desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos e demais especificações técnicas.

4.4.14.5.5. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar outros serviços que deverão ser executados pela contratante para adequação dos equipamentos às normas.

4.4.14.5.6. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos



para reparar as incorreções.

4.5. Nível mínimo de serviço

4.5.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento ANEXO I.

4.6. Outros requisitos

4.6.1.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das condições indicadas neste Termo e elaboração do Projeto de Modernização;

4.6.1.2. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria de Engenharia.

4.6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

4.6.1.4. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

4.6.1.5. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.6.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

4.6.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

4.6.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

4.6.1.9. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

4.6.1.10. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

4.6.1.11. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.6.1.12. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

4.6.1.13. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

4.6.1.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

4.6.1.15. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

4.6.1.16. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

4.6.1.17. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

4.6.1.18. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, a relação da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

rede de assistência técnica autorizada, bem como quaisquer senhas ou códigos de acesso aos sistemas dos equipamentos.

4.6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.1.20. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

4.6.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.6.1.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.1.23. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

4.6.1.24. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

4.6.1.25. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

4.6.1.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Identificação das opções disponíveis

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço
	Na modernização do equipamento, os itens desgastados e desatualizados são substituídos por novos, aumentando a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

1ª	Modernização dos elevadores	<p>confiabilidade, reduzindo a quantidade de falhas e paradas.</p> <p>O procedimento pode ser dividido em atualização tecnológica dos equipamentos, substituindo componentes desgastados ou no fim da útil, atualização estética, para substituir partes desgastadas e melhorar a aparência e adequações de segurança e acessibilidade para atender as atualizações das normas técnicas.</p>
2ª	Aquisição de novos elevadores	<p>A aquisição de novos componentes implica a substituição completa, incluindo todos os componentes da casa de máquinas, da caixa de corrida, do poço, da cabine e dos pavimentos, para atualização tecnológica.</p>

5.2.Vantagens e desvantagens das opções existentes

	Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagem da opção
1ª	Modernização dos elevadores	<ul style="list-style-type: none"> – Redução nas falhas e paradas do equipamento; – Aumento da confiabilidade do sistema; – Redução nos custos de substituição de peças; – Melhora no tráfego dos elevadores; – Maior conforto para os usuários; – Adequação às normas de acessibilidade e segurança; – Melhora na aparência dos equipamentos; – Menor custo quando comparado a substituição completa; – Reaproveitamento das 	<ul style="list-style-type: none"> – Risco da modernização não ser suficiente para saneamento dos problemas existentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

		partes funcionais, reduzindo a quantidade de descarte de material inservível.	
2ª	Aquisição de novos elevadores	<ul style="list-style-type: none"> – Redução nas falhas e paradas do equipamento; – Aumento da confiabilidade do sistema; – Redução nos custos de substituição de peças; – Melhora no tráfego dos elevadores; – Maior conforto para os usuários; – Adequação às normas de acessibilidade e segurança; – Melhora na aparência dos equipamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> – Maior custo quando comparado a modernização; – Descarte de todo o equipamento existente, inclusive as partes funcionais e operantes.

5.3. Indicação da solução mais adequada

5.3.1. Dentre as opções apresentadas, a modernização dos elevadores é a que apresenta maior viabilidade de execução, por apresentar elevado nível de confiabilidade e menor custo comparado à substituição completa, atende satisfatoriamente a necessidade atual, implicando menor quantidade de intervenções e transtornos, além de ser a opção mais sustentável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Serviços de modernização tecnológica e/ou estética, conforme especificações do Termo de Referência, instaladas no Fórum Des. Sarney Costa e no Prédio Sede do TJMA, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os serviços de modernização serão realizados em 12 (doze) elevadores, sendo 10 (dez) instalados no Fórum Des. Sarney Costa e 02 (dois) instalados no Prédio Sede do TJMA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. O valor estimado da contratação será indicado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme PORTARIA-GP Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2024. A pesquisa a ser realizada para formação do preço do processo licitatório atenderá as expectativas de transparência, planejamento e eficiência norteadores da Administração Pública com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A divisão em lotes é para garantir maior competitividade, com maior participação de empresas especializadas e consequente redução do valor contratado.

9.2. A divisão está de acordo com a localização das unidades prediais, trazendo maior celeridade à execução dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Cadastrado no PCA 2025, sob o número de demanda 2025DE00261.

12. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMA

12.1. Objetivo j. Aperfeiçoamento da gestão da infraestrutura patrimonial → Garantir estrutura e segurança prediais adequadas.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Atender aos servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais no Poder Judiciário do Maranhão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

14.2. Autorizar que a empresa CONTRATADA realize as atividades necessárias para a mobilização dos insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades contratadas;

14.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

14.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações onde serão executados os serviços, acompanhado



por servidor designado para esse fim;

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

15.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

15.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

15.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

15.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

15.7. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 01						
Termo de referência incompleto ou inadequado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação do processo;						
2 – Atraso no processo licitatório;						
3 – Contratação com prejuízos para administração.						
Ação Preventiva:	1. Capacitar servidores ou designar servidores capacitados para execução da atividade;					
	2. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
Ação de contingência:	1. Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência;					
	2. Não Aprovar termo de referência.					
Unidade Responsável:	Coordenadoria de Licitação / Assessoria Jurídica da Presidência					

RISCO 02						
Especificações insuficientes						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Serviços executados de maneira insatisfatória e aquém das necessidades;						
2 – Equipamentos com especificações aquém das necessidades;						
3 – Prestação de serviços por empresas com baixa qualificação.						
Ação Preventiva:	1. Revisão do planejamento da contratação por outros servidores capacitados;					
	2. Pesquisa de contratos executados por outros órgãos públicos.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
Ação de contingência:	1. Retorno para correção do objeto e especificações;					
Unidade Responsável:	Coordenadoria de Licitação / Assessoria Jurídica da Presidência					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

RISCO 03						
Solução inadequada para contratação						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Não atendimento da necessidade.						
Ação Preventiva:	1. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência para identificação de todas as necessidades que originaram a demanda.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
Ação de contingência:	1. Retorno do processo para realização de novos estudos;					
Unidade Responsável:	Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação / Diretoria de Engenharia e Arquitetura					

RISCO 04						
Requisitos para contratações insuficientes ou desnecessários						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alta
Danos:						
1 – Restrição de participação na licitação;						
2 – Resultados incapazes de atender à necessidade a contratação.						
Ação Preventiva:	1. Elaboração do termo de referência após a aprovação do ETP; 2. Definição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Coordenadoria de Licitação					
Ação de contingência:	1. Capacitação dos servidores para definição dos requisitos mínimos para a contratação, de acordo com a legislação.					
Unidade Responsável:	Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação /					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

RISCO 05

Gestor, fiscais titulares e substitutos sem habilitação e/ou experiência técnica

Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta

Danos:

1 – Aprovação do serviço e recebimento do objeto sem atender às necessidades demandadas;

2 – Prejuízos / desperdício de recursos.

Ação Preventiva:	1. Capacitação dos servidores para fiscalização técnica do objeto;
	2. Estruturação do corpo técnico da Diretoria de Engenharia com pessoal habilitado para acompanhamento dos serviços.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Gabinete da Presidência
Ação de contingência:	1. Contratação de servidores e/ou pessoal de apoio;
	2. Capacitação de servidores.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Gabinete da Presidência

RISCO 06

Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total

Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta

Danos:

1 – Atrasar a execução de manutenções;

2 – Inexecução parcial ou total da obrigação;

3 – Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização.

Ação Preventiva:	1. Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços;
-------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

	2. Acompanhamento dos serviços executados.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ação de contingência:	1. Não atesto da execução dos serviços
	2. Notificação da empresa e aplicação de penalidade;
	3. Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria Administrativa / Gabinete da Presidência

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante dos fatos expostos, considero **viável** esta contratação.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I – Instrumento de medição de resultado – IMR.

18.2. ANEXO II – Relatórios das empresas de manutenção.

São Luís (MA), 28 de agosto de 2024.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Projetos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/08/2024 14:03 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/2024

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 41821/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa especializada para modernização tecnológica e/ou estética de 12 (doze) elevadores instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE XX/2024 e proposta de preço apresentada.

1.2. Serviços de modernização tecnológica e/ou estética, conforme especificações do Termo de Referência, instaladas no Fórum Des. Sarney Costa e no Prédio Sede do TJMA, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra.

1.3. As especificações dos equipamentos são apresentadas na tabela abaixo:

LOTE 01 – FÓRUM DES. SARNEY COSTA		
Item	Descrição	Valor unitário
1	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01 Nº de Série: 97014	R\$
2	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 02 Nº Série: 97015	R\$
3	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01 Nº Série: 97016	R\$

4	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02 Nº Série: 97017	R\$
5	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 04 Nº Série:97019	R\$
<p>Especificação técnica – elevadores itens 1 a 5</p> <p>Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.</p> <p>Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905</p>		
6	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06 Nº Série: 97018	R\$
<p>Especificação técnica – item 6</p> <p>Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90m/min.</p> <p>Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905</p>		
7	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06 Nº Série: 116351	R\$
8	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06 Nº Série:116352	R\$
9	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 Ala 04 Nº Série: 116353	R\$
10	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04 Nº Série: 116354	R\$
<p>Especificação técnica – itens 7 a 10</p> <p>Elevador social panorâmico, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de</p>		



380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.

Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905

LOTE 02 – PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL

Item	Descrição	Valor Unitário
11	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg. Nº Série: 27147	R\$
12	Modernização tecnológica e/ou estética do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg. Nº Série:27148	R\$

Especificação Técnica

Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.

Localidade: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905

1.4. Detalhamento dos serviços

1.4.1. Elevadores Panorâmicos – Fórum Des. Sarney Costa

1.4.1.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Comando microprocessado VVVF

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)

Seletor digital duplex

Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile

Limites de velocidade e de curso

Portas da cabine (900 x 2280 mm)

Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)

Trincos das portas de pavimento

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos

Botoeira de inspeção e caixa de ligação

Alarme e luz de emergência

Central de comunicação / interfone

Instalação de coletor de óleo das guias

Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos

Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento

Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine

Sistema eletrônico de voz digital

Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica

Dispositivo de proteção para casos de incêndio

Chave Geral

1.4.2. Elevadores 97015, 97016, 97017, 97018 e 97019 – Fórum Des. Sarney Costa

1.4.2.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)

Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade

Polia da máquina de tração

Comando microprocessado VVVF

Seletor digital duplex

Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos

Limites de velocidade e de curso

Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)

Trincos das portas de pavimento

Botoeira de inspeção e caixa de ligação

Alarme e luz de emergência

Central de comunicação / interfone

Coletor de óleo das guias

Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine

Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos

Espelhos

Subteto da cabine

Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento

Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine

Sistema eletrônico de voz digital

Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica

Dispositivo de proteção para casos de incêndio

Escada de acesso ao poço

Protetores das polias

Correções na chave Geral

1.4.3. Elevador 97014 – Fórum Des. Sarney Costa

1.4.3.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Conjunto da máquina de tração
Conjunto do limitador de velocidade
Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Painel de operações da cabine
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

1.4.4. Elevadores 27147 e 27148 – Prédio Sede

1.4.4.1. Modernização dos seguintes sistemas/partes:

a) Modernização Técnica

Conjunto da máquina de tração
Conjunto do limitador de velocidade
Fiação e cabos (cabine, pavimentos e poço)
Cabos de aço da cabine, contrapeso e do limitador de velocidade
Comando microprocessado VVVF
Seletor digital duplex
Botoeiras de cabine e pavimento de micro acionamento em braile

Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões da cabine
Indicador sonoro de posição e de acionamento dos botões dos pavimentos
Limites de velocidade e de curso
Operador de porta (inversor, porta da cabine e soleira)
Trincos das portas de pavimento
Botoeira de inspeção e caixa de ligação
Alarme e luz de emergência
Central de comunicação / interfone
Instalação de coletor de óleo das guias
Sensor de sobrecarga e porta com indicador na cabine
Corrediças da cabine

b) Modernização Estética

Corrimãos
Espelhos
Subteto da cabine
Lixamento e polimento da cabine e portas de pavimento
Lâmpadas da cabine

c) Adequações de Segurança e Acessibilidade

Guarda corpo do topo da cabine
Sistema eletrônico de voz digital
Dispositivo de proteção para casos de falta de energia elétrica
Dispositivo de proteção para casos de incêndio
Escada de acesso ao poço
Protetores das polias
Correções na chave Geral

1.4.5. Além dos serviços indicados, para cada elevador deverá ser feita a revitalização e pintura das máquinas, limitadores, quadros, etc. Ademais, deverá ser feita a lubrificação de todos os componentes e limpeza geral do equipamento, incluindo casa de máquinas, caixa de corrida, cabina e poço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conjunto da máquina de tração e limitador de velocidade

2.1.1. Nos elevadores em que ocorrerá a substituição do conjunto da máquina de tração, este sistema deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

2.1.2. Nos casos em que não haverá substituição do conjunto de tração, deverá ser realizada revitalização dos componentes e substituição das polias, com instalação dos protetores de polias.

2.1.3. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF ou de tecnologia mais avançada, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

2.1.4. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

2.2. Cabos de aço

2.2.1. Os cabos de aço devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis e resistentes, atendendo todas as determinações das normas ABNT.

2.3. Fiação de interligação dos sistemas

2.3.1. Deverá ser substituída completamente todos os cabos de interligação do comando, cabine, poço e pavimentos, incluindo o cabo de manobra, iluminação etc.

2.3.2. Deverão ser evitadas emendas na fiação, porém, nos casos em forem inevitáveis, deverão ser executadas com terminais apropriados ou, de preferência, soldadas e com boa isolamento.

2.4. Sistema de comando e controle

2.4.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, VVVF, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

2.4.2. O sistema de comando será automático coletivo com sistema seletor digital duplex inteligente, de forma que apenas o equipamento mais favorável atenda à chamada, evitando viagens desnecessárias, economizando energia elétrica e aumentando a vida útil do elevador, além de reduzir o tempo de espera para o atendimento.

2.4.3. Os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

2.5. Cabina

2.5.1. Os painéis de aço inoxidável das cabinas dos elevadores deverão ser revitalizados.

2.5.2. Deverão ser instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável de acordo com as normas ABNT, cumprindo todos os quesitos de acessibilidade.

2.5.3. Nos casos previstos, deverão ser trocados os espelhos inestilhaçáveis instalados no fundo do elevador, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

2.5.4. As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

2.5.5. Deverá ser instalado nas cabinas sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência visual.

2.5.6. Deverá ser instalado nas cabinas alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre as cabinas e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

2.5.7. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

2.5.8. Nos casos especificados, deverá ser substituído o subteto da cabina, o qual deverá ter acabamento em aço inoxidável.

2.5.9. Nos casos especificados, deverá ocorrer a troca completa do painel de operações da cabine, por painel de mesmo acabamento que o interior da cabine e contendo todos os botões previstos e indicador digital de posição.

2.6. Porta da cabina

2.6.1. As portas das cabinas dos elevadores, nos casos especificados, deverão ser substituídas por portas revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina, mantendo o mesmo padrão de abertura atual.

2.6.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

2.6.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

2.6.4. Nos casos em que não houver substituição das portas, estas deverão ser revitalizadas.

2.6.5. Substituição dos operadores de porta de todos os elevadores, incluindo inversor, porta da cabine e soleira.

2.7. Portas dos pavimentos

2.7.1. As portas dos pavimentos deverão ser revitalizadas.

2.7.2. Substituição dos trincos de todas as portas de pavimento.

2.8. Indicador de Posição

2.8.1. A sinalização dos pavimentos e da cabina deverão conter indicador de posição digital com sinal sonoro.

2.8.2. O indicador de posição deverá ser substituído em todos os pavimentos.

2.9. Botoeiras

2.9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser antivandalismo, devendo ter identificação em braille e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

2.9.2. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, de subida e descida, respectivamente.

2.10. Caixa de corrida

2.10.1. Nos casos especificados, substituir as corrediças da cabine.

2.10.2. Substituição dos limites de velocidade e de curso de todos os elevadores.

2.10.3. Instalação e/ou substituição de botoeira de inspeção e caixa de ligação.

2.10.4. Instalação de coletor de óleo das guias de todos os elevadores para evitar que o óleo utilizado na lubrificação das guias escorra para o poço.

2.10.5. Instalação do guarda-corpo no topo da cabine, conforme previsão nas normas de segurança.

2.10.6. Instalação das escadas de acesso ao poço.

2.11. Casa de máquinas

2.11.1. Correção/substituição da chave geral.

2.12. Dispositivo para falta de Energia

2.12.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de “nobreak” e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

2.13. Dispositivo para Casos de Incêndio

2.13.1. O comando dos elevadores deverá ser dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

2.14. Outros serviços

2.14.1. Desmontagem de peças, componentes e sistemas

2.14.1.1. Todo o material existente com substituição prevista na modernização, deverá ser desmontado, removido e transportado para local adequado, observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente, com relação ao descarte adequado.

2.14.1.2. A desmontagem e retirada só terá início após agendamento com a fiscalização, que dará a autorização para início da etapa de serviços conforme cronograma prévio entregue pela Contratada.

2.14.1.3. Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC, de acordo com o preceituado na NR 18.

2.14.2. Serviços civis de engenharia

2.14.2.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à modernização dos equipamentos serão de responsabilidade da contratante, executados por meio dos contratos de manutenção/reforma das unidades prediais.

2.14.2.2. A contratada deverá indicar à contratante os serviços e adequações necessárias para o atendimento das normas vigentes e adequado funcionamento dos equipamentos após a modernização.

2.14.3. **Segurança e da limpeza**

2.14.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

2.14.3.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

2.14.4. **Ensaio e testes**

2.14.4.1. A entrega definitiva dos elevadores modernizados será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

2.14.4.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- Inspeção visual;
- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;
- Nivelamento nos andares;
- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação;
- Verificação da documentação técnica.

2.14.4.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

2.14.5. **Projeto de Modernização**

2.14.5.1. O Projeto de Modernização do elevador deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica "in loco".

2.14.5.2. Para elaboração do projeto DEVERÃO ser feitas vistorias técnicas no local onde será instalado o equipamento para medições e identificação de todas as condições necessárias ao atendimento do disposto neste Termo.

2.14.5.3. A Contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. O Projeto conterá desenhos de

detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos e demais especificações técnicas.

2.14.5.4. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar outros serviços que deverão ser executados pela contratante para adequação dos equipamentos às normas.

2.14.5.5. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ
Ação	1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário
PLANO INTERNO	
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	449051 - OBRAS E INSTALAÇÃO

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens ou serviço prestado; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a Contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a Contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

7.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

7.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para cms@tjma.jus.br.

7.10. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

7.11. Deverão ser obedecidos aos seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos:

- 40% do valor total de cada elevador após aprovação dos Projetos de modernização pela Fiscalização e ART;
- 25% do valor total de cada elevador após entrega das peças e componentes no local;
- 35% do valor total de cada elevador após modernização, ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado: 07/10/2024, conforme DESPACHO-CMEP - 2312024.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n \times P_0) / I_0$$

Onde

P_n = Preço do mês desejado

P₀ = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I₀ = índice do mês da proposta inicial.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

9.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO

10.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos deste Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento.

10.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Contrato e as normas vigentes.

10.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

10.4. A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para aprovação da fiscalização, contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total de execução, conforme o cronograma base da licitação (ANEXO IV do Termo de referência).

10.4.1. Projeto de modernização dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;

10.4.2. Fornecimento dos componentes para modernização – prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da aprovação dos projetos pela fiscalização;

10.4.3. Modernização dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos por elevador, contados da data de recebimento dos componentes necessários;

10.4.4. Ensaios e testes – prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO.

10.5. O cronograma será definido pela CONTRATADA, de acordo com o prazo de execução estabelecido, e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar multa contratual.

10.6. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA do profissional responsável técnico pelos serviços.

10.7. O cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal poderá sofrer alterações desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude da unidade predial se encontrar em pleno funcionamento e a execução dos serviços integrantes deste Contrato poderão gerar transtornos aos usuários.

10.8. As peças, componentes e equipamentos ficarão sob guarda da Contratada em local indicado pelo Contratante.

10.9. Os equipamentos, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e demais normativos citados neste documento.

10.10. Os equipamentos deverão transportados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, evitando quaisquer danos.

10.11. Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da Contratada.

10.12. O material está sujeito à aceitação pela fiscalização, a qual caberá o direito de recorrer caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que será feito depois de sanadas todas as pendências.

11.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.6. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.8. No ato da entrega, o bem deverá, também, vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional.

11.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a autorizar a empresa prestadora dos serviços de manutenção para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.12. A Contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

11.13. Os equipamentos fornecidos não poderão ter qualquer restrição como senha ou quaisquer codificações que impliquem restrição técnica por parte do fabricante do equipamento que impeçam a manutenção por terceiros após o fim do prazo de garantia.

11.14. Caso as senhas ou codificações integrem o padrão construtivo do equipamento, o fornecedor se obriga a transferir ao CONTRATANTE toda documentação técnica, senhas e codificações necessárias ao completo acesso aos sistemas dos equipamentos sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA DOZE – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês) em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço para aprovação da fiscalização, conforme modelo disponível no ANEXO IV do Termo de Referência, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia de execução, correspondendo a (até 5% do valor do contrato) do valor anual do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária:

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.2, observada a legislação que rege a matéria.

13.4. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

13.4.1. caso fortuito ou força maior;

13.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.4.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

13.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no PNCP.

13.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 13.5 e 13.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.8. Nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

13.9. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

13.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.11. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.12. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 13.13.

13.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.14. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

13.14.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

13.14.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 13.7.

13.15. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.16. O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.17. A garantia será considerada extinta:

I - com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 13.8, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.20. A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;

14.1.2. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

14.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

14.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

14.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

14.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

14.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

14.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

15.1.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das condições indicadas no Termo e elaboração do Projeto de Modernização;

15.1.2. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

15.1.4. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo;

15.1.5. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

15.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

15.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

15.1.9. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

15.1.10. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

15.1.11. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

15.1.12. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

15.1.13. Permitir o CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

15.1.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

15.1.15. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver;

15.1.16. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

15.1.17. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da

nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

15.1.18. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, a relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como quaisquer senhas ou códigos de acesso aos sistemas dos equipamentos;

15.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.20. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.1.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.23. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

15.1.24. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

15.1.25. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

15.1.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

16.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

16.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no §6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a contratada e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

16.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

16.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

16.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II - recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III - descontado do valor da garantia prestada.

16.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §§1º e 2º, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

16.1.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.13. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar a contratada e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

16.1.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no §4º do art. 20 da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.17. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

16.1.18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.19. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §§3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO IMPACTO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

17.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

17.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

17.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

17.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

17.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

17.7. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização

dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

18.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme Resolução GP – 108/2024, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

18.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 21 da Resolução GP – 108/2024.

18.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 22 da Resolução GP – 108/2024.

18.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 23 da Resolução GP – 108/2024.

18.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024-TJMA.

CLÁUSULA VINTE – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes deverão cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA VINTE E UM – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

21.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

21.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

21.3. O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

21.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

21.5. Havendo descumprimento de 21.2 e 21.3, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

21.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativas, por meio de Termos Aditivos.

22.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

24.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

24.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

24.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pelo CONTRATANTE;

24.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE;

24.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA ACESSIBILIDADE

25.1. Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Contrato contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

25.2. Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

25.3. Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

26.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme abaixo:

INDICADOR Nº 1	PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS
ITENS	DESCRIÇÃO

FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda no prazo previsto e dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido.
META A CUMPRIR	Entrega do serviço no prazo indicado no cronograma físico-financeiro.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Medição dos serviços realizados
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada serviço discriminado no cronograma físico-financeiro será verificado. Será pago o valor de cada item, caso esteja atendendo totalmente o projeto, sujeito a ajuste no pagamento.
	$X = a/b$ onde, “a” é o prazo despendido para a entrega do serviço “b” é o prazo fixado no cronograma físico-financeiro para entrega do serviço
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OS
PERIODICIDADE	Única, ao final da execução do serviço descrito no cronograma físico-financeiro.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X menor ou igual a 1 = pagamento de 100% do valor da medição
	X entre 1 e 1,5 = pagamento de 99% do valor da medição
	X entre 1,5 e 2 = pagamento de 97% do valor da medição
	X maior que 2 = pagamento de 93% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todas as medições.
	Os atrasos não motivados pela Contratada deverão ser descontados do prazo despendido para entrega do serviço (a).

INDICADOR Nº 2	QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o atendimento à demanda nos termos das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
META A CUMPRIR	Entrega dos serviços conforme especificação do projeto.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Os serviços que forem realizados fora das especificações ou sem a técnica adequada resultará na aplicação de uma notificação.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada identificação de serviços que forem realizados fora das especificações do projeto ou sem técnica e adequação resultará na aplicação de uma notificação.
	X = Número de notificações
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de início da vigência da OS
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desconto de 0,5% do valor total da medição, a cada notificação, limitada a 5% do valor da medição que ocorreu a notificação.
	X = 0 = desconto de 0% do valor da medição
	X * 0,05% = desconto de y% do valor da medição, conforme a quantidade de notificações
	X = 10 = pagamento de 95% do valor da medição
OBSERVAÇÕES	Indicador aplicado a todos os serviços.

* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 16 deste Contrato).

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

27.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

27.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 41821/2024 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E OITO – CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA PUBLICAÇÃO

29.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

29.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO

30.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)
(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos R\$		
Local e data		
_____ Assinatura do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item (...) do TR:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não e superior ao Patrimônio Líquido da licitante

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$